

13, localizada no Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.042156/2009-35
Interessado: FARMÁCIA L M LTDA - EPP
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMÁCIA L M LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.830.031/0001-95, localizada no Município de ANCHIETA/SC, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.092127/2006-71
Interessado: GEREMIAS & MORAIS DROGARIA LTDA - EPP
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa GEREMIAS & MORAIS DROGARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.908.223/0001-80, localizada no Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.080768/2007-64
Interessado: DROGARIA IRACY & NERY LTDA - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA IRACY & NERY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.123.834/0001-45, localizada no Município de SÃO JOÃO DEL REI/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.120190/2010-94
Interessado: DROGARIA GRANDE LTDA - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa DROGARIA GRANDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.087/0001-04, localizada no Município de BRASÍLIA/DF, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.064606/2014-16	NUVIA GISELA RAMIREZ ROMERO	3501008	SP	PIEDADE

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.071553/2014-81	EVELIO ALONSO SOLER	4200341	SC	TIMBÓ

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.036557/2014-13	LUIS CORRALES HERNANDEZ	4200221	SC	RIO FORTUNA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO Em 26 de março de 2015

Nº 318/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013 e na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, resolve acolher o PARECER Nº 970/2014/TFC/CG-CE/CONJUR-MC/CGU/AGU e a NOTA TÉCNICA Nº 2583/2015/SEI, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a DECLARAR a entidade Rádio Progresso de Juazeiro S.A apta, técnica e juridicamente, a realizar a adaptação da sua outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo contrato de outorga e termo aditivo, ficando a edição do competente ato de adaptação da outorga condicionada ao cumprimento das disposições contidas no art. 5º, da Portaria nº 127, de 2014.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Nº 11/2015-CD - Processo nº 53545.001209/2011
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 767, de 22 de janeiro de 2015. Recorrente/Interessado: TV MUNDIAL JUÍNA LTDA. (CNPJ/MF nº 02.175.042/0001-99)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO RELACIONADO AO USO NÃO AUTORIZADO DE RADIOFREQUÊNCIA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Estando caracterizado o uso não autorizado de radiofrequência, merece ser sancionada a entidade com a aplicação de multa. 2. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 4/2015-GCMB, de 16 de janeiro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como comunicar ao Ministério Público Federal e ao Ministério das Comunicações acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausente o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 30 MARÇO DE 2015

Nº 118/2015-CD - Processo nº 53500.030973/2012
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.267, de 27 de março de 2015. EMENTA: SUPERINTENDÊNCIAS DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES E DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO. CONSULTA PÚBLICA. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE MULTAS PARA OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONSULTA PÚBLICA. DEFERIMENTO. 1. Proposta de prorrogação do prazo para envio de contribuições à Consulta Pública nº 4/2015, que versa sobre proposta de Metodologia de Aplicação de Multas para Obrigações de Universalização. 2. TELEMAR NORTE LESTE S/A, OI S/A E TELEFÔNICA BRASIL S/A requereram a prorrogação da consulta pública alegando, em resumo, a extensão e a complexidade dos temas tratados. 3. A Proposta de Prorrogação da Consulta Pública favorece a transparência do processo de elaboração normativa da Agência, não traz prejuízo a terceiros e pode, inclusive, contribuir na construção de um documento ainda mais aprimorado. 4. Pelo deferimento dos pedidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 35/2015-GCMB, de 27 de março de 2015, integrante deste acórdão, prorrogar o prazo da Consulta Pública nº 4/2015, até as seguintes datas limite: a) até às 18 horas do dia 30 de abril de 2015, para apresentação das manifestações a serem encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica; e, b) até às 24 horas do dia 1º de maio de 2015, para as manifestações enviadas por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública - SACP, disponível no endereço eletrônico na Internet <http://www.anatel.gov.br>.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho